

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第 38/2000 號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU
Regulamento Administrativo n.º 38/2000

調整無線電服務收費及罰款總表

鑑於有必要調整經十二月二十九日第 60/97/M 號法令核准之無線電服務收費及罰款總表，以調低傳呼服務之流動或手提站及衛星電視節目接收站之收費。

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條

更改無線電服務收費及罰款總表

經十二月二十九日第 60/97/M 號法令核准並經十二月二十八日第 61/98/M 號法令和十二月十三日第 107/99/M 號法令修改之無線電服務收費及罰款總表中關於傳呼服務之流動或手提站及私人接收電視節目地面站之第 1545 及 1625 項修改如下：

1545	B.1.1.2 流動或手提站 (11)	84
	(每一站及不論操作頻率之數目)	
1625	C.5.1 地面站	960
	(不論其操作之頻帶)	

第二條

生效

本行政法規自二零零零年十二月一日起生效。

二零零零年十一月十七日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Alterações à Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis
aos Serviços Radioelétricos

Reconhecendo-se a necessidade de introduzir alterações à Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioelétricos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 60/97/M, de 29 de Dezembro, por forma a reduzir o valor das taxas das estações móveis ou portáteis do serviço de chamada de pessoas, bem como das estações para recepção privativa de programas de televisão por satélite;

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações à Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos
Serviços Radioelétricos

Os números 1 545 e 1 625, respeitantes às taxas de Estação Móvel ou Portátil do Serviço de Chamada de Pessoas e de Estação Terrena para Recepção Privativa de Programas de Televisão, da Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioelétricos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 60/97/M, de 29 de Dezembro, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 61/98/M, de 28 de Dezembro, e 107/99/M, de 13 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

1545	B.1.1.2 Estação Móvel ou Portátil (11)	84
	(por estação e independentemente do número de frequências de operação)	
1625	C.5.1 Estação Terrena	960
	(independentemente das faixas de operação)	

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Dezembro de 2000.

Aprovado em 17 de Novembro de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.